



PALACETE «10 DE JULHO»

Estado de São Paulo

*Requiere-se por  
colidir com preceitos  
da Constituição de Brasil  
de 2.8.4-67*

*Comissão  
computante  
R. 17-4-67*

Projeto de Lei nº 19-67

Dispõe sobre a abertura de crédito para cobrir despesa com estudos para abertura de poços artesianos

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal autorizada a mandar proceder os estudos técnicos para localização dos pontos mais convenientes a abertura de poços artesianos no Distrito de Paz de Moreira Cesar e no Bairro / de São Benedito.

Art. 2º - Para cobertura da despesa oriunda da presente lei fica aberto na contadoria municipal um crédito especial no importe de R\$ 700,00 ( setecentos cruzeiros novos ) o qual correrá por conta do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício de 1967.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Sala "Barão Homem de Melo", 3 de abril de 1967.

*mg 1, 2, 3*  
Vereador Ângelo Paz da Silva